



# Prefeitura Municipal de Maria da Fé Minas Gerais

[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)  
[gabinete@mariadafe.mg.gov.br](mailto:gabinete@mariadafe.mg.gov.br)



## LEI N.º 1.757, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º, REVOGA OS PARÁGRAFOS 1º E 3º DO ARTIGO 2º, REVOGA O ARTIGO 3º E 4º DA LEI N.º 1.722 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Maria da Fé, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O parágrafo único do artigo 1º da Lei n.º 1.722 de 01 de novembro de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único - Os veículos de transporte de passeio, transporte coletivo, maquinários operacionais e outros pertencentes ao Município de Maria da Fé serão adesivados, ressalvados aqueles destinados ao transporte do Prefeito, vice-prefeito, vereadores e demais agentes políticos. (NR)

**Art. 2º** - As possíveis despesas desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei deverá ser regulamentada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data de sua publicação.

**Art. 4º** - Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei n.º 1.722, de 01 de novembro de 2023: §1º e §3º, do art. 2º; art. 3º e seus §1º e §2º; art. 4º, seu parágrafo único e incisos I e II.

**ADILSON DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal